



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

**LEI N.º 206/01,**  
**de 26 de abril de 2001.**

“Cria a Junta Militar no Município de Imbé de Minas ...”

O Povo de Imbé de Minas, por seus representantes na Câmara, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo  
PREFEITO MUNICIPAL  
IMBÉ DE MINAS - M.G.

**Art. 1º** - Fica criada a Junta Militar no Município de Imbé de Minas, visando o alistamento militar, a expedição de carteiras de identidades, do trabalho e o CIC - Cadastro Individual de Contribuintes e outros documentos que podem ser providenciados pelo citado serviço, de modo a facilitar para a população o acesso a tais documentos de identificação.

**Art. 2º** - A Junta Militar ora criada, ficará submetida à Circunscrição do Serviço Militar competente.

**Art. 3º** - O Município de Imbé de Minas ficará responsável por toda infraestrutura para a execução dos serviços de identificação previstos no artigo 1º desta lei, tais como, local adequado, devidamente equipado, e funcionário treinado e remunerado às expensas da Municipalidade, utilizando-se, para tanto, as dotações orçamentarias.

**Art. 4º** - Eventuais despesas para expedição dos documentos indicados no artigo 1º desta lei, tais como taxas de expediente, serão de responsabilidade exclusiva do cidadão beneficiário do serviço, despesas estas conforme previsão da Circunscrição do Serviço Militar a que pertence a Junta ora criada.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 26 de abril de 2001.

Reinaldo César do Carmo  
Prefeito Municipal

PROCOLO

EM: 26/04/01

Maico

PROCOLO

Nº: 206/01 em 26/04/01  
Câmara de Imbé de Minas

Resp: [Assinatura]